

§ 1º Ao adotado e seus familiares deverá ser prestada assistência psicológica antes do acesso ao Sistema.

§ 2º A consulta ao Sistema será realizada por todos os magistrados com competência para os processos da Infância e Juventude.

Art. 5º A vinculação dos processos no Sistema será realizada pelo Núcleo Psicossocial da respectiva comarca em que tramitou o processo, após a efetivação da adoção.

Art. 6º Fica instituído o Grupo Gestor do Sistema Recompôr no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, vinculado à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia, visando sua implantação.

§ 1º O Grupo Gestor do Sistema Recompôr será composto pelos seguintes membros:

I - Juiz Enio Salvador Vaz, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, que será o Coordenador;

II - Juiz Áureo Artur Virgílio, Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri da Comarca de Porto Velho;

III - Mária de Fátima Batista de Souza, psicóloga lotada na Vara de Proteção à Infância e Juventude de Porto Velho;

IV - Emeriana Silva, assistente social lotada na Vara de Proteção à Infância e Juventude de Porto Velho.

§ 2º A tarefa do Grupo Gestor do Sistema Recompôr se encerra em 30/06/2021 com a conclusão da implantação do Sistema, podendo ser prorrogada.

§ 3º Os membros não farão jus a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação.

Art. 7º Caberá à Corregedoria Geral da Justiça monitorar e acompanhar o cumprimento deste Provimento Conjunto.

Art. 8º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por PAULO KIYOCHI MORI, Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia, em 10/12/2020, às 08:44 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por VALDECI CASTELLAR CITON, Corregedor (a) Geral da Justiça, em 11/12/2020, às 11:57 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 1982510e e o código CRC B4138805.

Ato Nº 1185/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 136, IX, do RI/TJRO,

Considerando a [Resolução 152/2020-TJRO](#), disponibilizada no DJE n. 1551, de 13/08/2020, que alterou a competência das varas da Comarca de Colorado do Oeste;

Considerando o constante no Processo SEI nº 0000244-59.2020.8.22.8013,

R E S O L V E :

CONCEDER à Juíza LIGIANE ZIGIOTTO BENDER, titular da 2ª Vara Genérica da Comarca de Cerejeiras, gratificação por ter exercido atividades judicantes em caráter cumulativo a jurisdição da 1ª Vara Genérica da Comarca de Cerejeiras, no período de 8/9/2020 a 7/10/2020, bem como com a 2ª Vara Genérica da Comarca de Colorado do Oeste, quando esta última se tratava de Vara Criminal e Juizado Especial Criminal da Comarca de Colorado do Oeste, nos dias 8/4/2020 e 20/4/2020, nos termos do artigo 56, § 4º, I e II do Código de Organização Judiciária do Estado de Rondônia – COJE.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por PAULO KIYOCHI MORI, Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia, em 11/12/2020, às 12:31 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 1973305e e o código CRC D82B97BB.

Ato Nº 1192/2020

Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público de servidores e Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia .

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 4.910, de 8 de dezembro de 2020, que autoriza o Poder Judiciário do Estado de Rondônia a realizar contratações de pessoal em regime especial por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei n. 749, de 4 de novembro de 1997, que estabelece que o órgão ou entidade promotor do Concurso fica obrigado a nomear Comissão para acompanhar e fiscalizar toda a execução dos trabalhos, durante a sua realização, que no final apresentará relatório conclusivo.

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 0013496-71.2020.8.22.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Concurso Público de servidores e Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, composta pelos seguintes membros:

- I – Dr. Rinaldo Forti da Silva, Juiz Secretário Geral - Presidente da Comissão;
- II - Dr. Ênio Salvador Vaz, Juiz Auxiliar da Corregedoria;
- III - Gustavo Luiz Sevegnani Nicocelli - Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);
- IV - Nilda Souza Oliveira - Coordenadoria de Modernização Institucional (CMI/GGOV) ;
- V - Júlio César Viana Almo - Divisão de Pessoal (Dipes/SGP);
- VI - Júlio Cesar Nascimento de Souza Costa - Assessoria Jurídica e Controle (Asjuc/SGP);
- VII - Manoel Vitorino da Silva - Coordenadoria de Modernização Institucional (CMI/GGOV)

Art. 2º Compete à Comissão :

- I - coordenar e acompanhar as atividades pertinentes à realização do Concurso Público de servidores e do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária;
- II - realizar estudos e promover os atos visando à contratação de pessoa jurídica para a realização do Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado;
- III - supervisionar a execução do contrato;
- IV - fornecer as informações necessárias à realização do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado para a pessoa jurídica contratada, bem como para as autoridades competentes;
- V - analisar e propor a aprovação de editais, comunicados, cronogramas e instrumentos correlatos;
- VI - observar e cumprir a legislação vigente.

Art. 3º As unidades deste Poder Judiciário fornecerão à Comissão, em caráter prioritário, suporte administrativo, jurídico, técnico e operacional necessário para o desempenho de suas atribuições.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para execução dos trabalhos, prorrogáveis a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por PAULO KIYOCHI MORI, Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia, em 11/12/2020, às 10:05 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 1980895e e o código CRC 3DB1A6D5.

Ato Nº 1200/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 136, IX, do RI/TJRO,

Considerando o que consta do processo SEI nº 0000236-85.2020.8.22.8012,

R E S O L V E :

CONCEDER ao Juiz ELI DA COSTA JÚNIOR, titular da 1ª Vara Genérica da Comarca de Colorado do Oeste, gratificação por ter exercido atividades judicantes em caráter cumulativo com a jurisdição da 2ª Vara Genérica da referida Comarca, no período de 1/9/2020 a 30/11/2020, nos termos do artigo 56, § 4º, I e II do Código de Organização Judiciária do Estado de Rondônia – COJE.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por PAULO KIYOCHI MORI, Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia, em 11/12/2020, às 12:31 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 1987902e e o código CRC 4C7B42DA.

Ato Nº 1202/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 136, IX, do RI/TJRO,

Considerando o que consta do processo SEI nº 0000263-65.2020.8.22.8013,

R E S O L V E :

CONCEDER ao Juiz ARTUR AUGUSTO LEITE JÚNIOR, titular da 1ª Vara Genérica da Comarca de Cerejeiras, gratificação por ter exercido atividades judicantes em caráter cumulativo de Varas, bem como Direção de Fórum, com as unidades detalhadas conforme quadro abaixo, nos termos do artigo 56, § 4º, I e II do Código de Organização Judiciária do Estado de Rondônia – COJE: